

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Revoga as Resoluções nº 157, de 28 e 29 de agosto de 1975 e 260, de 29 de março de 1979, torna sem efeito a Portaria nº 10, de 1º de julho de 1975, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da competência atribuída pelo Art. 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 64.704 de 17 de junho de 1.969, e considerando que a sede obrigatória do CFMV é em Brasília e que aqui na Capital Federal, seu Presidente deve ter domicílio enquanto durar o mandato.

R E S O L V E,

Art. 1º - O Presidente eleito que tiver residência em outra cidade da Federação, terá ajuda de custos para mudança por via terrestre, bem como as demais despesas com moradia feitas pelo Conselho Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉLIO DE ANDRADE MOURA
CFMV-Nº 0185
SECRETÁRIO GERAL
CPF nº 036530135-34

RENÉ DUBOIS
CFMV-Nº 0261 “S”
PRESIDENTE
CPF nº 003769735-87